



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

LEI N.º 1.164/2001 DE 03 DE MAIO DE 2001.

Ementa : Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Defesa Agropecuária de Carpina – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal da Defesa Agropecuária do Município do Carpina**, para o fim de gerir, assessorar, garantir e executar projetos de desenvolvimento para a Zona Rural do Município..

ART. 2º - O Conselho Municipal da Defesa Agropecuária será constituída por membros da Sociedade Civil, Sindicato Rural, Agentes Administrativos do Município, Associação de Produtores, Associação Comercial e Líder Comunitário.

ART. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Maio de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO